



# Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo

## LEI № 4780 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das Unidades Escolares do Município de Bebedouro e entidades, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, no ano de 2014, 09 (nove) parcelas, cada qual nos valores que seguem discriminados:

### 1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Mensal		Total	
R\$	7.483,71	R\$	67.353,39
R\$	1.111.12	R\$	10.000,08
R\$	7.413,46	R\$	66.721,14
R\$	4.788,89	R\$	43.100,01
R\$	2.193,34	R\$	19.740,06
R\$	12.026,67	R\$	108.240,03
R\$	3.493,33	R\$	31.439,97
R\$	2.265,79	R\$	20.392,11
R\$	6.226,67	R\$	56.040,03
R\$	5.943,63	R\$	53.492,67
R\$	7.066,53	<u>R</u> \$	63.598,77
R\$	60.013,14	R\$	540.118,26
	R\$	R\$ 7.483,71 R\$ 1.111.12 R\$ 7.413,46 R\$ 4.788,89 R\$ 2.193,34 R\$ 12.026,67 R\$ 3.493,33 R\$ 2.265,79 R\$ 6.226,67 R\$ 5.943,63 R\$ 7.066,53 R\$ 60.013,14	R\$ 7.483,71 R\$ R\$ 1.111.12 R\$ R\$ 7.413,46 R\$ R\$ 4.788,89 R\$ R\$ 2.193,34 R\$ R\$ 12.026,67 R\$ R\$ 3.493,33 R\$ R\$ 2.265,79 R\$ R\$ 6.226,67 R\$ R\$ 5.943,63 R\$ R\$ 7.066,53 R\$

Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00.12.361.2001-2345.

#### 2º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

UNIDADE ESCOLAR	Mensal		Total	
APM da CEMEI Amélia Santana Lopes	R\$	2.048,04	R\$	18.432,36
APM do CEMEI do Jardim Claudia I	R\$	3.850,00	R\$	34.650,00
APM da CEMEI Prof <sup>a</sup> Cacilda de Carvalho Caputo	R\$	1.694,93	R\$	15.254,37
APM do CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade	R\$	1.483,07	R\$	13.347,63
APM da CEMEI Eliane de Vito Ferreira Penna	R\$	2.660,03	R\$	23.940,25
APM do CEMEI Prof <sup>a</sup> Gicelda Baenninger	R\$	1.871,49	R\$	16.843,41
APM da CEMEI do Residencial Santaella	R\$	2.048,05	R\$	18.432,45
APM do CEMEI do Jardim De Lúcia	R\$	3.336,90	R\$	30.032,10
APM dos CEMEIs de Bebedouro	R\$	918,09	R\$	8.262,81

<sup>&</sup>quot;Deus Seja Louvado"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo

APM da CEMEI Mara Marques		1.624,31	R\$	14.618,79
APM da CEMEI Prof. Paulo Madeira	R\$	2.665,99	R\$	23.993,91
APM da CEMEI do Residencial Bebedouro	R\$	1.571,34	R\$	14.142,06
APM da EMEI Dulcinea de Rosis Busse	R\$	4.393,33	R\$	39.539,97
APM da EMEI Mathilde R.Piffer	R\$	2.353,79	R\$	21.184,13
APM da EMEI Prof. Plinio Albuquerque Furtado	<u>R\$</u>	2.100,67	<u>R\$</u>	18.906,03
Subtotal Educação Infantil	R\$	34.620,03	R\$	311.580,27
Subtotal Educação Básica Municipal - FUNDEB	R\$	94.633,17	R\$	851.698,53

Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-12.365.2002-2700.

## 3º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - RECURSOS PRÓPRIOS

INSTITUIÇÃO	Mensal	Total	
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 31.111,11	R\$ 279.999,99	
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 18.666,66	R\$ 167.999,94	
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 23.333,33	R\$ 209.999,97	
Instituto Advance de Ed. e Cultura - Aprender para Ser	R\$ 16.800,00	R\$ 151.200,00	
Subtotal Educação Infantil	R\$ 89.911,10	R\$ 809.199,90	

Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.

### 4º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS

INSTITUIÇÃO	Mensal		Total		
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$	38.888,88	R\$	349.999,92	
Subtotal Ensino Fundamental	R\$	38.888,88	R\$	349.999,92	
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a					
dotação 05.02.00-3350.00.00-12.361.2001-2496.					

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, no ano de 2014, 02 (duas) parcelas, cada qual nos valores que seguem discriminados:

## 5º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - RECURSOS PRÓPRIOS

INSTITUIÇÃO	Mensal	Total
Centro de Estudos e Projetos p/ o Bem Estar da Criança		
Adolescente e Família - CEPROBEM - CAF	R\$ 79.799,98	R\$ 159.599,96
Subtotal Educação Infantil	R\$ 79.799,98	R\$ 159.599,96
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste	exercício, fica au	torizado a utilizar a
dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.		
Total Recursos Próprios	R\$ 208.599,96	R\$ 1.318.799,78
Total Geral Segmento Educação	R\$ 303.233,13	R\$ 2.170.498,31

"Deus Seja Louvado"





# Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades culturais abaixo relacionadas, a título de subvenção, no ano de 2014, 05 (cinco) parcelas, cada qual nos valores que seguem discriminados:

#### 6º SEGMENTO: CULTURA

ENTIDADE CULTURAL	Mensal		Total	
Associação Pró-Arte de Bebedouro	R\$	941,60	R\$	4.708,00
Associação Arte e Solidariedade - Artsol	R\$	1.255,47	R\$	6.277,35
Coral Municipal Maestro Pedro Pellegrino	R\$	6.000,00	R\$	30.000,00
Total	R\$	8.197,07	R\$	40.985,35
Dara standar às despesse descriptos desta lei paste	ovoroíd	oio fico out	orizodo	o utilizor o

Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 03.09.00-3350.00.00-13.392.3002-2090.

**Art. 4º** As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art.** 5º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art.** 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de fevereiro de 2014.

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de fevereiro de 2014.

Ivanira A de Souza Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"